



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PATRICIA
LOPES
PIRES:146212
35702
Assinado digitalmente por PATRICIA
LOPES PIREs. 14621235702
DN: C=BR, OU=Prefeitura, OU=PM
Rio Bananal, CN=PATRICIA
LOPES PIREs, 14621235702
Serial: 14621235702
Data: 2023.11.01 15:36:31-0307
Prest.PDF Reader Versão: 12.1.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000146/2023

Pregão Eletrônico Nº 000066/2023

Processo: 001453 / 2023

Termo Nº 000146/2023

Empresa: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.920.620/0001-02

Endereço: RUA FRANCISCO VIEIRA PASSOS, 259 - PRAIA DO MORRO - GUARAPARI - ES - CEP: 29216145

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023
Processo Administrativo nº 1453, de 06/03/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0057

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 001453, de 06/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pela Senhora Secretária Valdireni Dias Totola Nali, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa Norte Sul Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.920.620/0001-02, estabelecida na Rua Francisco Vieira Passos, nº 259, Bairro Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP: 29216-145, doravante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pela Sra. Patricia Lopes Pires, portadora do CPF nº ***.212.357-** e da CI nº *.500.*** ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Processo nº 1453/2023.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PATRICIA LOPES
PIRES:14621235
702

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **01/11/2023** à **31/10/2024** contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PATRICIA LOPEZ
PIRES:14621235
702

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. Por razão de interesse público;

7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. O órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva Ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PATRICIA LOPES Assinatura eletrônica de PATRICIA LOPES
PIRES:14621235
702
Assinatura eletrônica de PATRICIA LOPES
PIRES:14621235
702

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Srº **Luciano Queiroz**, matrícula 4721, tendo como seu suplente o servidor Srº **Leandro Laurete**, matrícula 1308, nomeado através da Portaria Municipal nº 0552/2023, de 19 de Outubro de 2023.

13.2. O fiscal da ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.3. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o **Decreto 2.426/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

13.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

13.5. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

13.6. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

13.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.9. O fornecedor deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo órgão gerenciador;

13.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir o fornecedor da responsabilidade pela prestação dos serviços;

13.5. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida no interesse exclusivo do órgão gerenciador e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

13.11. Deverá ser observado pela Administração Pública, bem como pelo fornecedor o Decreto 2.426/2022 que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** que trata da Gestão e Fiscalização dos Contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a **IN-SCC nº 003/2022** que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador pagará o fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo de Ata de registro de preços é de **R\$ 17.355,56 (Dezessete Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Rio Bananal-ES, 01 de Novembro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

Edmilson Santo Elizario
Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702

Assinado digitalmente por PATRICIA LOPES PIRES:14621235702
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=28098771000145, OU=AC SyngularID
Múltiplo, D=ICP-Brasil, CN=PATRICIA LOPES PIRES:14621235702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.01 15:38:14.0700
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Norte Sul Distribuidora Ltda
Patricia Lopes Pires
Representante Legal da Empresa

Secretaria: 00000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

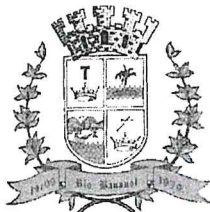
Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00110-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00024365	ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR DE 200MM COM PARAFUSO abraçadeira para poste circular de 200mm com parafuso. UND SANTA FE	SANTA FE	UND	100,000	27,100	2.710,000
00005	00029783	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' (200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme nbr 9699. garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. UND TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	1,000	31,050	31,050
00059	00021604	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W temperatura de cor mínima de 4000k, com base e-40, irc mínimo de 65%, fluxo luminoso mínimo de 15.000 (lm), produto com selo do inmetro e selo procel, com garantia mínima de 1 ano e vida medianamínima de 12.000hs, especificado em sua embalagem. UND OUROLUX	OUROLUX	UND	300,000	16,500	4.950,000

Total Secretaria: 7.691,050

Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PATRICIA
LOPES
PIRES:1462123
5702

Assinado digitalmente por PATRICIA
LOPES PIREZ 14621235702
ID: C=BR, O=Prefeitura, OU=29098771000143, CN=MAC SympleXID
Módulo: C=br, O=Brasil, CN=PATRICIA
LOPES PIREZ 14621235702
Módulo: C=br, O=br, CN=assinado digitalmente
Data: 2013.11.01 15:38:30-0300
Forn: PDF Reader Versão: 12.1.1

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00407-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00029783	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' (200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme nbr 9699. garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. UND TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	3,000	31,050	93,150
00036	00019427	CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES caixa de distribuição para 08 disjuntores em pvc. UND THOMPSON	THOMPSON	UND	1,000	18,500	18,500
00037	00021740	CHAVE DE TESTE DE TENSAO ATE 250V com ponta fenda, acabamento niquelado, circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, lâmpada de neon e comprimento de 3 UND WESTERN	WESTERN	UND	3,000	7,910	23,730
00042	00020682	EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO UND JETCON	JETCON	UND	10,000	22,800	228,000
00047	00023010	FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM rolo de fita plástica zebraada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m ROLO ECOCONVERT	ECOCONVERT	ROLO	2,000	12,350	24,700
00049	00021678	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir. UND PLUZIE	PLUZIE	UND	10,000	6,950	69,500
00069	00027448	PLUG FEMEA 2P + T 10A UND ILUMI	ILUMI	UND	20,000	3,180	63,600
00071	00027446	PLUG MACHO 2P + T 10A UND JETCON	JETCON	UND	20,000	3,280	65,600

Total Secretaria: 586,780

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00463-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00019427	CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES caixa de distribuição para 08 disjuntores em pvc. UND THOMPSON	THOMPSON	UND	1,000	18,500	18,500
00042	00020682	EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO UND JETCON	JETCON	UND	10,000	22,800	228,000
00047	00023010	FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM rolo de fita plástica zebraada para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m ROLO ECOCONVERT	ECOCONVERT	ROLO	2,000	12,350	24,700
00049	00021678	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir. UND PLUZIE	PLUZIE	UND	5,000	6,950	34,750
00069	00027448	PLUG FEMEA 2P + T 10A UND ILUMI	ILUMI	UND	5,000	3,180	15,900
00071	00027446	PLUG MACHO 2P + T 10A UND JETCON	JETCON	UND	5,000	3,280	16,400

Total Secretaria: 338,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PATRICIA LOPES
PIRES:146212
35702

Assinado eletronicamente por PATRICIA LOPES
PIRES:146212372
Módulo: Contratos - Contratos - Contratos
Assinado: 2023-11-01 15:26:44-02702
Data: 2023-11-01 15:26:44-02702
Formato: PDF (Versão: 1.2.1)

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00470-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00019427	CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES caixa de distribuição para 08 disjuntores em pvc. UND THOMPSON	THOMPSON	UND	1,000	18,500	18,500
00042	00020682	EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO UND JETCON	JETCON	UND	10,000	22,800	228,000
00047	00023010	FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM rolo de fita plástica zebra para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m ROLO ECOCONVERT	ECOCONVERT	ROLO	2,000	12,350	24,700
00049	00021678	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir. UND PLUZIE	PLUZIE	UND	5,000	6,950	34,750
00069	00027448	PLUG FEMEA 2P + T 10A UND ILUMI	ILUMI	UND	5,000	3,180	15,900
00071	00027446	PLUG MACHO 2P + T 10A UND JETCON	JETCON	UND	5,000	3,280	16,400

Total Secretaria: 338,250

Secretaria: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00005-150100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00029783	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' (200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme nbr 9699. garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. UND TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	3,000	31,050	93,150
00036	00019427	CAIXA DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES caixa de distribuição para 08 disjuntores em pvc. UND THOMPSON	THOMPSON	UND	5,000	18,500	92,500
00037	00021740	CHAVE DE TESTE DE TENSAO ATE 250V com ponta fêrda, acabamento niquelado, circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo, lâmpada de neon e comprimento de 3 UND WESTERN	WESTERN	UND	3,000	7,910	23,730
00042	00020682	EXTENSAO ELETRICA 10M DE COMPRIMENTO UND JETCON	JETCON	UND	10,000	22,800	228,000
00047	00023010	FITA PLASTICA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) PARA ISOLAMENTO 100M X 70MM rolo de fita plástica zebra para isolamento, com listras amarela e preta intercaladas - rolo com 100m x 70m ROLO ECOCONVERT	ECOCONVERT	ROLO	6,000	12,350	74,100
00049	00021678	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA 4 X 2 EMBUTIR interruptor 2 seção com tomada 4 x 2 embutir. UND PLUZIE	PLUZIE	UND	10,000	6,950	69,500
00069	00027448	PLUG FEMEA 2P + T 10A UND ILUMI	ILUMI	UND	20,000	3,180	63,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PATRICIA
LOPES
PIRES:1462123
5702
Assinado digitalmente por PATRICIA
LOPES PIREs 1462123/02
NO CNPJ: 2077700116. O/A: 1462123/02
2077700116. O/A: 1462123/02
Linha: 01/01/01. O/A: 1462123/02
Data: 2023.11.01 15:38:54-0207
Versão: 12.1.1

00071 00027446 PLUG MACHO 2P + T 10A UND JETCON JETCON UND 20,000 3,280 65,600

Total Secretaria: 710,180

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00169-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00024365	ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR DE 200MM COM PARAFUSO abraçadeira para poste circular de 200mm com parafuso. UND SANTA FE	SANTA FE	UND	100,000	27,100	2.710,000
00005	00029783	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' (200MM) COM ISOLACAO PARA 1000V cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, conforme nbr 9699. garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. UND TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	1,000	31,050	31,050
00059	00021604	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W temperatura de cor mínima de 4000k, com base e-40, irc mínimo de 65%, fluxo luminoso mínimo de 15.000 (lm), produto com selo do inmetro e selo procel, com garantia mínima de 1 ano e vida medianamínima de 12.000hs, especificado em sua embalagem. UND OUROLUX	OUROLUX	UND	300,000	16,500	4.950,000

Total Secretaria: 7.691,050

Total Geral: 17.355,560

Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

N. Nunes Comercio Distribuidor Ltda Me - Vencedora com valor total estimado em R\$ 300,00 (Trezentos Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 145/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0057

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Norte Sul Distribuidora Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 17.355,56 (Dezessete Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 146/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0057

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Sun Tec Materiais Eletricos Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 9.776,00 (Nove Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 147/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0057

Rio Bananal-ES, 01 de Novembro de 2023.

Edimilson Santo Eliziario

Prefeito Municipal

Protocolo 1197892

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo de Inexigibilidade de Licitação embasada no Artigo 25, inciso II

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como pressuposto necessário à contratação como inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Inscrição e participação de Servidor na Capacitação XIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE ofertado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES - inscrita no CNPJ nº 33.945.015/0017-49.

II - Contratado:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES - inscrita no CNPJ nº 33.945.015/0017-49, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa e Inexigibilidade.

A inexigibilidade de Licitação para a Capacitação Tomada de Contas Especial, se funda no Artigo 25, inciso II, por se tratar de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, com profissionais ou empresas de notória especialização.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor:

A empresa é detentora da metodologia, formato e intelectualidade do curso.

V - Justificativa do Preço:

Valor praticado pela empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES**, para ministrar o curso, incluso Inscrição e certificado do seminário.

Assim, submeto a justificativa à autoridade competente, Prefeito **Edimilson Santo Eliziário** para ratificação e empenho.

Rio Bananal, 11 de outubro de 2023.

Leonardo Plinio de Vasconcelos

Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino

Rio Bananal/ES, 01 de novembro de 2023.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 7178/2023 - INEXIGIBILIDADE- Artigo 25 - Inciso II

I - Objeto: Inscrição e participação de Servidor na Capacitação XIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE ofertado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES - inscrita no CNPJ nº 33.945.015/0017-49.

II - Contratado:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES - inscrita no CNPJ nº 33.945.015/0017-49, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**.

Código de Publicação no Cidades ES - **2023.059E0700001.10.0035**

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO

Prefeito Municipal

Protocolo 1198080